



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº.67/2025 DE 8 DE ABRIL DE 2025.

*“Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização, Proteção e Prevenção da Criança e do Adolescente e combate aos crimes, desafios de redes sociais e demais problemas enfrentados por eles nas redes sociais.”*

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei de autoria do nobre vereador **RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE**:

Art. 1º\* Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização, Proteção e Prevenção da Criança e do Adolescente", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º\* A Semana Municipal terá como objetivos:

- I - Promover a conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente;
- II - Informar sobre os riscos e desafios associados ao uso das redes sociais;
- III - Incentivar a proteção das crianças e adolescentes contra crimes virtuais, abuso e exploração;
- IV - Fomentar o diálogo entre pais, educadores, crianças e adolescentes sobre segurança digital;
- V - Estimular a participação da comunidade em ações de prevenção.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Art. 3º Durante a Semana Municipal serão realizadas as seguintes atividades:

I - Palestras educativas em escolas, centros comunitários e instituições voltadas para crianças e adolescentes;

II - Campanhas de conscientização nas mídias sociais sobre segurança online;

III - Oficinas sobre uso seguro da internet e redes sociais;

IV - Exibições de filmes, documentários ou peças teatrais que abordem temas relacionados à proteção infantil;

V - Criação de materiais informativos que serão distribuídos nas escolas e comunidades.

Art. 4º\* O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, instituições educacionais, empresas de tecnologia e outras entidades para viabilizar as atividades previstas nesta lei.

Art. 5º\* O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, EM 22 DE ABRIL DE 2025.**

**DR. RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 67/2025

A presente proposta visa criar um espaço de reflexão e ação em prol da proteção dos direitos das crianças e adolescentes no contexto digital. Com o aumento do uso das redes sociais, é fundamental promover ações que visem à educação, prevenção e conscientização, garantindo um ambiente mais seguro para nossos jovens.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO  
DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE ABRIL DE 2025.**

**DR. RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE**

**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br)

e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 067 de 2025 de autoria do Vereador Rodrigo Barbosa de Moraes Leite, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de maio de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 067 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 06 de maio de 2025.

**Marcos Pires de Camargo**  
Diretor Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 067/2025**

**AUTORIA: RODRIGO MORAES**

**RELATOR: LUCAS PIRES DE MORAES**

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 067/2025.

**EMENTA:** O Vereador Rodrigo Moraes apresentou à esta Casa Leis, na sessão ordinária do dia 06 de maio de 2025, o Projeto de Lei Ordinária nº 067/2025 que "Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização, Proteção e Prevenção da Criança e do Adolescente e combate aos crimes, desafios de redes sociais e demais problemas enfrentados por eles nas redes sociais".

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de autoria do Vereador Rodrigo Barbosa de Moraes Leite, que institui a "Semana Municipal de Conscientização, Proteção e Prevenção da Criança e do Adolescente", a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto. O diploma legal prevê, dentre outras providências, a realização de atividades formativas e informativas, tais como palestras, oficinas, campanhas nas mídias sociais e exibição de produções audiovisuais, com vistasa



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

conscientizar a comunidade sobre os direitos e a proteção de crianças e adolescentes, bem como a prevenção de crimes virtuais e demais riscos associados ao uso de redes sociais.

O Executivo, mediante autorização do Prefeito em exercício, poderá firmar parcerias com diversas entidades, e há previsão de regulamentação da lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### Da competência Municipal

Em análise à proposta, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, opinamos favoravelmente à tramitação do Projeto, pois a matéria atrelada ao referido projeto atende os requisitos estabelecidos no art. 30 da Constituição Federal que versa sobre as matérias que são do interesse e competência dos municípios. Diz o referido artigo:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

***I – legislar sobre assuntos de interesse local;***  
***(grifo do autor)***

### Competência Legislativa e Conformidade com a Constituição Federal

A Constituição Federal, em seus dispositivos relativos à proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 e normas correlatas), confere especial atenção a essas faixas etárias, sendo plenamente adequado que o município promova ações educativas e preventivas nessa seara.

A criação de uma semana temática, com atividades voltadas à conscientização, proteção e prevenção, enquadra-se na competência municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

promover o bem-estar e a educação, sem conflitar com normas de competência federal ou estadual.

## **Conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ibiúna**

O Projeto de Lei está em consonância com as disposições da Lei Orgânica de Ibiúna, haja vista o incentivo à participação da comunidade e a promoção de políticas públicas voltadas à educação e à proteção dos direitos fundamentais dos munícipes, especialmente das crianças e dos adolescentes.

Não se identificam afrontas às disposições locais ou incompatibilidades com o arcabouço legal municipal.

## **Conformidade com Outras Leis Vigentes**

O Projeto de Lei, ao promover a proteção de crianças e adolescentes, está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas que asseguram os direitos dos menores.

As medidas de incentivo à segurança digital e o combate aos crimes em rede reforçam o intuito de atualizar e ampliar as políticas públicas na área, sem extrapolar as competências municipais.

## **III - DA REDAÇÃO E ESTRUTURA DO PROJETO**

### **Clareza e Objetividade**

O texto legislativo apresenta os objetivos e as atividades de forma clara e objetiva, permitindo que a implementação da semana temática seja realizada de maneira organizada e com finalidade específica.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## **Instrumento de Atuação do Poder Executivo**

A previsão de parcerias com organizações não governamentais, instituições educacionais, empresas de tecnologia e outras entidades demonstra a preocupação com a efetividade e o alcance das ações planejadas, sem que haja delegação indevida de competências.

## **Regulamentação e Execução**

A atribuição ao Poder Executivo de regulamentar o decreto em até 60 dias é prática comum e confere a necessária flexibilidade para o detalhamento das ações, sem desvirtuar o objetivo central do diploma.

## **Adequação à Norma Exigida para a Proposição Legislativa**

O diploma apresenta estrutura formal adequada: identificação (título, autoria, data e apresentação do Prefeito em exercício), divisão em artigos numerados e a indicação clara dos objetivos e mecanismos de implementação. A redação está em conformidade com as práticas adotadas pela Casa.

## **III – CONCLUSÃO**

Após a análise realizada, concluímos que o Projeto de Lei nº 067/2025 encontra-se em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, os ditames da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, bem como com outras normas de proteção à criança e ao adolescente e diretrizes legislativas vigentes. O texto demonstra clareza de objetivos, adequação formal e plausibilidade quanto à implementação das ações propostas.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Dessa forma, opinamos FAVORAVELMENTE pela regular tramitação do referido Projeto de Lei, não observando qualquer óbice que impeça os membros desta Câmara Municipal que possam apreciá-lo.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE MAIO DE 2025.**

  
**LUCAS PIRES DE MORAES**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

  
**RODRIGO DE LIMA**

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

  
**CÁRLOS EDUARDO GOMES**

Membro da Comissão de Justiça e Redação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo  
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.  
Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº 067 de 2025, recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025.

Certifico mais que o Projeto de Lei nº. 067 de 2025 aguarda manifestação das demais comissões.

Ibiúna, 11 de junho de 2025.

**Marcos Pires de Camargo**  
**Diretor Geral**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 67 de 2025

**AUTORIA:- VEREADOR RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE**

**RELATOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**

**COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Vereador Rodrigo Barbosa de Moraes Leite apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de abril de 2025 o Projeto de Lei nº. 67 de 2025 que “Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização, Proteção e Prevenção da Criança e do Adolescente e combate aos crimes, desafios de redes sociais e demais problemas enfrentados por eles nas redes sociais.”

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, e o Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, instituições educacionais, empresas de tecnologia e outras entidades para viabilizar as atividades previstas nesta lei, conforme artigo 4º da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e de Educação, Cultura e Esporte, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois visa a criação da “Semana Municipal de Conscientização, Proteção e Prevenção da Criança e do Adolescente”, momento e espaço de reflexão e ação em prol da proteção dos direitos das crianças e adolescentes no contexto digital.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE JUNHO DE 2025.**

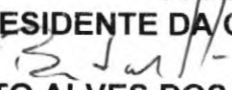
  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**


**RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**  
**VICE - PRESIDENTE**

  
**VOLNEI GALVÃO**  
**MEMBRO**

  
**FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

  
**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**  
**VICE - PRESIDENTE**

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br)

e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)



## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº 067 de 2025, recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento, e; Educação, Cultura e Esporte no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2025.

Certifico mais que o Projeto de Lei nº. 067 de 2025 aguarda inscrição para discussão e votação na Ordem do Dia.

Ibiúna, 05 de agosto de 2025.

**Marcos Pires de Camargo**  
**Diretor Geral**